



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PORTARIA Nº 363 DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**Estabelece prazo para apuração de frequência de pessoal e dá outras providências.**

**MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei e no uso das atribuições legais.

**C O N S I D E R A N D O:**

a necessidade de estabelecer prazos para apuração de frequência de pessoal visando lançamentos do Setor de Pessoal para processamento da folha de pagamento mensal;

que tem ocorrido com frequência atrasos no encaminhamento de tais informações por parte das unidades administrativas;

que tais atrasos tem comprometido o regular fechamento da folha de pagamento

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Fica determinado que toda unidade administrativa da estrutura administrativa do Executivo Municipal deverá encaminhar a apuração de frequência de seus servidores para a Secretaria de Administração e Finanças até o dia 20 de cada mês.

§ 1º. O não cumprimento desta determinação implicará ao responsável pelo atraso no processamento da folha de pagamento as sanções administrativas cabíveis, inclusive com a instauração de procedimento administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 23 de Maio de 2025.

---

**MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**  
Prefeito